

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/11/2019

ACTA N.º 25



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Mariana Rosa Gomes Chilra
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador João Nabais propôs que se votasse um voto de pesar pelo falecimento do Sr. José Guiomar Silva, político e grande homem do nosso concelho, que dedicou parte da sua vida à causa pública, concretamente na Junta de Freguesia, e que foi aprovado por unanimidade. -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de ata.
3. Processos e requerimentos diversos.
4. Pedido de pagamento de água em prestações.
5. Pedido de apoio do Centro Cultural Orvalhense.
6. Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e a Autoridade Nacional de Comunicações.
7. Atribuição de Cartão Social do Município Idoso.
8. Atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria.
9. Aprovação da cedência do direito de ocupação da loja n.º 3 do Mercado Municipal de Alandroal.
10. Hasta Pública para alienação de lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças.
11. Reversão do lote 12 do Loteamento da Zona Industrial de Alandroal 2ª Fase.
12. Aprovação de alienação de azeitona propriedade do Município.
13. Pareceres emitidos pela Comissão de Defesa da Floresta contra Incêndios.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/11/2019

ACTA N.º 25

14. Ratificação orçamental.

15. Alteração Orçamental.

1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Presidente que no dia 26 de outubro esteve presente, juntamente com os senhores vereadores, na Feira do Peixe de Cheles. O Município esteve representado pelos técnicos de turismo e alguns cozinheiros a preparar peixe, numa parceria que já vem de há alguns anos e que se pretende aprofundar no futuro. -----

No dia 4 esteve na cerimónia de consignação do troço Alandroal-Elvas do Corredor Internacional Sul, que liga Sines ao Caia. Com esta consignação começa em obra mais um troço, ficando apenas a faltar o troço que atravessa Évora e faz a ligação a Évora –Norte, cujo traçado final só há pouco foi decidido e está na fase de projeto. Neste momento, os dois troços que envolvem o Alandroal já estão em obra. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra questionou, relativamente à estação do Alandroal, se há alguma novidade quanto a isso e o Sr. Presidente respondeu que foi aqui aprovada a elaboração do estudo de viabilidade económica pela I.P., financiado a 50% pelos sete municípios e pela I.P. Haverá uma reunião em breve para decidir como avançar a partir daqui e a I.P. também se compromete a fazer o estudo de viabilidade técnica, portanto, está na agenda da obra. Uma vez demonstrada a viabilidade será alvo de um procedimento de investimento. Será sempre, no âmbito desta empreitada, uma estação técnica. -----

Espera o Sr. Presidente que, em articulação com os empresários dos mármore, da agricultura, com a CCDR, com a EDIA e todos os outros parceiros se consiga demonstrar que a região precisa de uma estação de carga e descarga. O Sr. Ministro também já deixou a ideia que esta linha seria um enorme prejuízo se não se pensasse no futuro, podendo vir também a ser de passageiros. -----

Adiantou ainda que a I.P. vai iniciar com Vendas Novas e Évora o trabalho que já se iniciou aqui, de celebração de protocolos para estudar a viabilidade. São, portanto, três localizações que podem conviver todas, gerando ainda mais dinâmicas económicas -----

A Sra. Vereadora recordou que, quando se falou nesta questão no seu mandato, a dificuldade residia no facto de ser um transporte de alta velocidade mas que sugeriu que se fizesse uma paragem alternadamente, haver dias em que parasse no Alandroal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/11/2019

ACTA N.º 25



O Sr. Presidente referiu que sem este trabalho que foi feito não seria possível avançar; as decisões devem assentar em dados concretos e deve demonstrar-se que, construída a estação há um operador interessado em explorá-la e há viabilidade económica para isso. -----

Informou por fim o Sr. Presidente que no dia 5 visitou, a convite da administração, a Fundação Champalimaud, que desenvolve um trabalho notável de investigação em áreas muito sensíveis para a comunidade, de nível mundial. Há ainda possibilidade de colaborações futuras que foram debatidas e que, a seu tempo, poderão ser apresentadas. -----

2. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a ata n.º 22, de 18.10.2019. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a ata n.º 22, de 18.10.2019. -----

3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar. -----

4. PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7650, do Backoffice, datada de 22 de outubro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento de água em três prestações mensais a José António Corneta. -----

5. PEDIDO DE APOIO DO CENTRO CULTURAL ORVALHENSE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o pedido de apoio do Centro Cultural Orvalhense que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente explicou que o Centro Cultural Orvalhense realiza vários eventos, alguns deles até com uma dimensão assinalável para o tipo de associação que é e para uma localidade pequena, têm uma projeção do concelho interessante, com participação de pessoas de todo o país e vêm solicitar à Câmara apoio para construir um pavilhão que facilite a realização das suas atividades e que dispense a montagem de tendas e também apoio técnico para elaboração do projeto. Neste momento, aquilo que é aqui proposto é que se preste apoio técnico para elaboração do projeto e depois, quando o projeto estiver pronto e orçamentado, logo se avaliará a possibilidade de prestar apoio financeiro para a concretização deste objetivo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/11/2019

ACTA N.º 25



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o apoio técnico de acordo com o pedido do Centro Cultural Orvalhense. -----

6. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E A AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de Colaboração entre o Município de Alandroal e a Autoridade Nacional de Comunicações que se anexa à presente ata. -----

Afirmou o Sr. Presidente que a ANACOM informa que vai haver uma alteração da frequência da TDT que não implica a aquisição de novo equipamentos e como a população que maioritariamente recorre à TDT são os idosos, solicitam apoio para efetuar esse contato com os idosos e comunicar estas alterações. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Alandroal e a Autoridade Nacional de Comunicações. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 7858, 7875, 7887, 7889 e 7888, da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartões sociais do Múncipe Idoso a Maria Forte, Emília Farelo, Emídio Relvas, José Nunes, José Narciso Silva e Ludovina Chilra. -----

8. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7882, da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio á fixação de residência em habitação própria a Tânia Roques, no valor de 500€. -----

9. APROVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA LOJA N.º 3 DO MERCADO MUNICIPAL DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 19/2019/GJ/ABB, do Gabinete Jurídico e que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/11/2019

ACTA N.º 25



De acordo com o Sr. Vice-Presidente, trata-se de um pedido da atual concessionária, Ana Cristina Coelho que cede o direito de ocupação da loja à Naturcourtesy, Lda, de acordo com o regulamento em vigor. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a cedência do direito de ocupação da loja n.º 3 do Mercado Municipal de Alandroal. -----

10. HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 60/2019/BGB, do Gabinete Jurídico e que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente vai ser lançada uma nova hasta pública para tentar vender estes lotes e se esta hasta pública se mantiver deserta terá que se pensar noutras formas de tornar o loteamento mais atrativo. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a Hasta Pública para alienação de lotes no Loteamento Habitacional das Caraças. -----

11. REVERSÃO DO LOTE 12 DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE ALANDROAL 2ª FASE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 54/2019/BGB, do Gabinete Jurídico e que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que se trata de um lote que foi adjudicado em hasta pública em 20 de julho de 2004 ao Sr. Manuel Joaquim Simão Baptista por 10.174,92€, sendo depois realizada uma permuta, também deliberada em Câmara em 2004, deste lote pelo lote 12. Entretanto, o adjudicatário veio a pagar o valor de 5.087.45€ que correspondia a 50% do total mas não veio a ser realizada escritura sobre o mesmo. Veio agora o adjudicatário solicitar a desistência da aquisição e pedir a devolução do valor liquidado. Como tem sido prática deste Município devolver os valores pagos nestas situações propõe-se que se anule a adjudicação do lote 12 e se devolva o valor pago. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a reversão do lote 12 do Loteamento da Zona Industrial de Alandroal 2ª Fase. -----

12. APROVAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE AZEITONA PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 51/2019/BGB, do Gabinete Jurídico e que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/11/2019

ACTA N.º 25



Relembrou o Sr. Presidente que se trata de um procedimento que tem sido feito em anos anteriores, são dois lotes, um em Terena e outro em Ferreira de Capelins e propõe-se que seja vendido cada um dos lotes por 150€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alienação de azeitona propriedade do Município. -----

13. PARECERES EMITIDOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 52/2019/BGB, do Gabinete Jurídico para conhecimento, anexando-se a mesma à presente ata. -----

Para contextualizar, explicou o Sr. Presidente que tem havido dúvidas desde que saiu nova legislação que pressupõe parecer da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios para determinadas iniciativas de urbanismo que estejam integradas em zonas de perigosidade elevada. No entanto, tem havido uma interpretação diferente de que, não estando esta legislação ainda plasmada nas novas versões dos planos, como é o caso do Alandroal que está em revisão neste momento, não haveria obrigatoriedade de aplicar esta disposição legal. Na realidade, nenhuma entidade oficial se compromete com esta não obrigatoriedade perante as câmaras municipais e, ao mesmo tempo, não há uma correspondência entre a realidade local e aquilo que os planos refletem. No entanto, na dúvida, a Câmara entende que deve continuar a adotar este procedimento ainda que venha a criar alguma morosidade a alguns processos. -----

14. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar a alteração orçamental. -----

15. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/11/2019

ACTA N.º 25

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 10.55 horas. -----

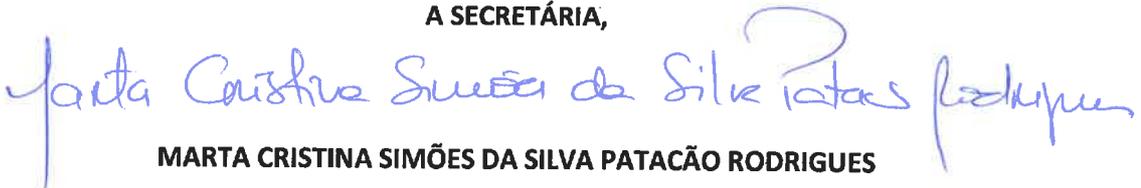
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

*Apresentado em
Reunião da Câmara
de 06.11.2019*

DESPACHO

A reunião Reunião da Câmara.

22.10.2019

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11960/19		7650	2019/10/22
Assunto: REQUER PAGAMENTO DE AGUA EM PRESTAÇÕES, CONSUMIDOR N 513304 - JOSE ANTONIO PEREIRA CORNETA			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o numero de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal.

Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€.

No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontre em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto o cliente **Jose António Pereira Corneta**, apresenta uma fatura no valor de **151,29€**. Para o valor em dívida e de acordo com o previsto no nº2 do artigo 80º do regulamento, o numero máximo de prestações poderá ser **3 prestações mensais**. Nestes termos, o requerente alega ser reformado e a sua pensão é baixa. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

SANDRA DA CONCEICAO CLAREU PATRAO

(spatrao)

Em 30-10-2019

Centro Cultural Orvalhense

O Presidente da Câmara
Municipal,

Pedido de apoio/colaboração

CM ALANDROAL
REGISTO DE ENTRADA

29 OUT 2019

NIPG 12067/19 Func.º *[assinatura]*
N.º Registo 7708

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Aguardamos aqui a reunião em reunião de 06.11.2019

O Centro Cultural Orvalhense tem vindo ao longo destes últimos anos a desenvolver um trabalho de dinamização social da aldeia de Orvalhos que passa pela organização de eventos, bem como passeios TT, Passeios de Motas Clássicas e pela realização das Festividades da aldeia.

Este trabalho tem sido fundamental para manter as dinâmicas de uma pequena aldeia onde os jovens têm apostado em ficar, contrariando a tendência de desertificação que se verifica noutros locais.

O espírito de grupo e de entajuda é notório ao longo de todo o ano mas é na organização de eventos, que já fazem da aldeia uma referência, que ele se reforça a cada ano.

A dimensão dos eventos, assim como o número de participantes do concelho, da região e de outros pontos do país, tem aumentado significativamente ano após ano, de forma que estamos a ficar sem capacidade de resposta para darmos continuidade aos nossos eventos que, não são apenas dos Orvalhenses mas sim de todo o Concelho de Alandroal.

A nossa maior dificuldade esta em ter um espaço coberto em que possamos receber comodamente todos os participantes. Desta forma vimos por este meio solicitar a vossa colaboração na execução de um pavilhão multiusos para conseguirmos dar continuidade as nossas atividades.

Agradecemos a vossa colaboração na execução do projeto com a colaboração da equipa técnica do Município.

O Centro Cultural Orvalhense tem tentado a todo o custo reunir o maior valor monetário para a execução do mesmo, participando em eventos organizados pelo município com a colocação de tasquinhas para angariar mais fundos monetários, mas não temos capacidade financeira para o executarmos sozinhos, por ser uma obra de interesse público e para o Concelho, solicitamos também a vossa colaboração com um subsídio de apoio à construção do mesmo.

Desde já agradecemos a vossa atenção, aguardamos a mais breve resposta,

Com os melhores cumprimentos

[Assinatura]
CENTRO CULTURAL ORVALHENSE
NIF 501 883 610
Rua da Escola cp. 772
(O Presidente da Direção)
7200-017 Santiago Maior

Ajuda ao município
de Câmara de
06.11.2019

Protocolo de Colaboração

À praça
Reunião da Câmara
31.10.2019

Considerando que:

- A Decisão (UE) 2017/899 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017 (Decisão 2017/899), publicada no Jornal Oficial em 25 de maio de 2017 e relativa à utilização da faixa de frequências de 470-790 MHz na União, determina que os Estados-Membros (EM) devem disponibilizar, até 30 de junho de 2020, a faixa de 694-790 MHz (faixa dos 700 MHz) para serviços de comunicações eletrônicas de banda larga sem fios (artigo 1.º daquela Decisão);
- Em face da existência de redes de Televisão Digital Terrestre (TDT) a operar em frequências da faixa dos 700 MHz, os EM devem migrar tais utilizações para frequências da faixa dos 470-694 MHz, libertando a faixa dos 700 MHz;
- Em cumprimento das obrigações decorrentes da Decisão 2017/899 (cf. seu artigo 5.º), os EM deveriam, até 30 de junho de 2018, aprovar e publicar o seu plano e calendário nacional (o "roteiro nacional");
- Em 27 de junho de 2018, a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) aprovou o roteiro nacional para a faixa dos 700 MHz, necessária ao desenvolvimento da 5.ª geração móvel, o qual mereceu a concordância do Governo, através de despacho do Secretário de Estado das Infraestruturas;
- Tendo em vista minimizar o impacto deste processo junto das populações, a ANACOM adotou nesse roteiro o cenário de migração mais simples, através da manutenção da tecnologia atual, o qual implicará apenas uma sintonização da nova frequência, ou seja, não será necessário adquirir quaisquer equipamentos, nem reorientar antenas;
- Apesar da simplicidade do processo, a ANACOM pretende apoiar os utilizadores que necessitem de ajuda neste procedimento, contando, para o efeito, com a colaboração das entidades que têm relações de proximidade com as populações;
- As autarquias locais, pela sua proximidade com os cidadãos, são um interlocutor privilegiado para resolver muitos dos problemas e dificuldades com que os mesmos se debatem no seu dia a dia e merecem apoio nas suas solicitações;
- O processo de alteração faseada dos emissores que compõem a rede de TDT, a levar a cabo pela MEO-ALTICE a partir da 3ª semana de janeiro e até 30 de junho de 2020, implica a ressintonia dos televisores, pelo que a colaboração dos municípios no apoio às populações, nomeadamente por via da transmissão de informação, é de extrema importância.

É celebrado o presente Protocolo de colaboração entre:

A Câmara Municipal de, contribuinte nº, representada pelo seu Presidente, na qualidade de 1.ª Outorgante.

e

A Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), pessoa coletiva de direito público, contribuinte n.º 502 017 368, com sede na Avenida José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, neste ato representada pelo presidente do Conselho de Administração, João Cadete de Matos, na qualidade de 2.ª Outorgante,

Que se regerá pelas condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito

O presente protocolo estabelece as formas de colaboração entre a Câmara Municipal e a ANACOM tendo em vista a colaboração na divulgação de informação e no apoio à população sobre o processo de alteração da rede de TDT no contexto da libertação da faixa dos 700 MHz.

Cláusula 2.ª

Obrigações das partes

Tendo em vista a divulgação da informação referida na cláusula anterior, as partes assumem os seguintes compromissos:

- a) A Câmara Municipal colaborará com a ANACOM, nomeadamente através da disponibilização de instalações e dos meios adequados, na organização de sessões informativas sobre o processo de alteração da rede de TDT e a ressintonia dos equipamentos, convidando para o efeito as entidades tidas por convenientes, nomeadamente as que lidam de perto com as populações;
- b) A ANACOM, através dos seus colaboradores, e em colaboração com os municípios envolvidos, promoverá sessões informativas por grupos de municípios, sempre que confirme o respetivo interesse por parte das autarquias, dirigida aos autarcas e

técnicos autárquicos, e outras entidades que as autarquias identifiquem como relevantes, em que se explicará o processo de mudança da TDT, designadamente como fazer a resintonia, habilitando ao apoio aos munícipes nesse processo;

- c) O município, recorrendo aos suportes entendidos por adequados (faturas de água, *newsletter*, sítio na Internet, *videowalls*, pontos de atendimento aos munícipes, meios municipais de transporte de passageiros, *mupis/outdoors*, etc.), disponibilizará na sua área de intervenção a informação e os suportes facultados pela ANACOM;
- d) Nos casos em que os munícipes contactem telefónica ou presencialmente a autarquia para solicitar ajuda para a resintonia dos televisores, o município dará em articulação com a ANACOM a melhor colaboração em termos de apoio técnico nesse processo, incluindo por via da deslocação dos seus próprios técnicos para ajudarem à sintonia, se for caso disso;
- e) A ANACOM disponibilizará equipas técnicas que apoiarão localmente as populações na fase de alteração da rede de emissores da TDT;
- f) A ANACOM disponibilizará e enviará, a expensas suas, todo o material de sua propriedade, nos formatos disponíveis, com informação relevante para dar apoio aos consumidores na resintonia dos seus televisores;
- g) A Câmara Municipal e a ANACOM poderão identificar e colaborar na realização de outras iniciativas consideradas apropriadas para a divulgação e disseminação da informação relativa à TDT.

Cláusula 3.^a

Alteração ou revisão

Qualquer alteração ou revisão do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos será feita por acordo dos outorgantes, reduzida a escrito e assinada por ambos.

Cláusula 4.^a

Resolução do Protocolo

Qualquer das partes pode resolver imediatamente o Protocolo, por carta registada com aviso de receção, em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações da outra parte, se a outra parte não puser fim ao incumprimento no prazo de 10 dias úteis após ter sido interpelada para o efeito, também por carta registada com aviso de receção e com a devida fundamentação.

Cláusula 5.^a
Comunicações

Todas as comunicações trocadas no contexto deste Protocolo deverão ser dirigidas para as moradas acima identificadas ou para os endereços de email que sejam indicados, devendo qualquer alteração ser comunicada com antecedência adequada.

Cláusula 6.^a
Prazo de vigência

O presente Protocolo de colaboração tem início na data da sua assinatura e termina no dia 30 de setembro de 2020.

Lisboa, de outubro de 2019

Pela Câmara Municipal

Pela ANACOM

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apud
reunião de câmara
de 06.11.2019*

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 30-10-2019

O Presidente da Câmara
Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10643/19		7858	2019/10/30
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Maria Gomes Forte

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Aprovado em Reunião
de Câmara em
06.11.2019*

DESPACHO

A parecer favorável da Câmara.

31.10.2019

PARECER

Processo
12103/19

Requerimento

Informação N.º
7875

Data da Informação
2019/10/31

Assunto:

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Emília da Conceição Simões Farelo

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Aparece em
de reunião de
06.11.2019*

DESPACHO

À primeira reunião de Câmara.

31.10.2019

PARECER

Processo
11938/19

Requerimento

Informação N.º
7887

Data da Informação
2019/10/31

Assunto:

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.º Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso ao seguinte munícipe:

Emídio Custódio Relvas

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresenta o requerimento
de cartão de
06.11.2019*

DESPACHO

*A' favor - Reunião de Câmara.
31.10.2019*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11937/19		7889	2019/10/31
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso ao seguinte munícipe:

José António Nunes

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado em
reunião de Câmara
de 06.11.2019*

DESPACHO

*A primeira reunião de Câmara.
31.10.2019*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11930/19		7888	2019/10/31
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso aos seguintes munícipes:

José Narciso da Silva

Ludovina Rosa Chilra

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



*Apresentado em
reunião de câmara
de 06.11.2019*

DESPACHO

*À presença de todos os membros da câmara.
31.10.2019*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12026/19		7882	2019/10/31
Assunto: APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDENCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA			

1673

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direcionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fracção autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efetuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

social a atribuição de um apoio financeiro no valor de 500€, pela aquisição de Imóvel para habitação própria ao seguinte Munícipe:

Tânia Cristina Grilo Roques

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

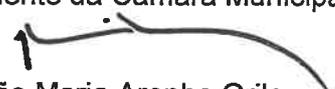
(manuelj)

Apresentado em
sessão de câmara
de 06.11.2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

DE: António Bastos – Advogado – Gabinete Jurídico

PARA: Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alandroal
João Carlos Camões Roma Balsante

<p><i>à reunião - reunião de câmara.</i></p>	<p>Despacho <u>31 / 10 / 2019</u> O Presidente da Câmara Municipal,  João Maria Aranha Grilo</p>
--	--

INFORMAÇÃO: 19/2019/GJ/ABB de 29 de Outubro de 2019

**ASSUNTO: Mercado Municipal de Alandroal – Cedência do direito de ocupação da Loja
n.º 3**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após solicitação de V. Exa., cumpre informar nos termos seguintes:

- a) A loja n.º 3 do Mercado Municipal de Alandroal encontra-se concessionada a Ana Cristina Rosado Coelho;
- b) Por requerimento referenciado pelo n.º 11418/19, de 09.10.2019, em anexo, veio aquela concessionária requerer a cedência da posição contratual da loja n.º 3 do Mercado Municipal “*por motivos profissionais*”, a Naturcourtesy, Lda., NIF 513500650, com sede na Rua Diogo Lopes Sequeira, n.º 10, em 7250-129 Alandroal, com a finalidade de venda de produtos ao público (caracol) e prestação de serviços (consultoria);
- c) Para o efeito, dispõe o artigo 16.º, n.º 4 do Regulamento do Mercado Municipal de Alandroal que “*É permitido aos detentores dos títulos de ocupação, ceder o título que detêm a terceiro, mediante autorização da Câmara Municipal de Alandroal*”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

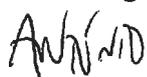
d) Assim, compete à Câmara Municipal de Alandroal, mediante deliberação, autorizar a cedência ora requerida, uma vez que os pagamentos estão regularizados e o cessionário aceita as condições previstas no Regulamento do Mercado Municipal (artigo 16.º, n.º 5);

Em conclusão,

Pelo exposto, caso a presente informação mereça despacho de deferimento de V. Exa., deverá a presente ser remetida ao órgão executivo municipal para deliberação de autorização da cedência da loja n.º 3 do Mercado Municipal de Alandroal da atual concessionária Ana Cristina Rosado Coelho à Naturcourtesy, Lda., NIF 513500650, com sede na Rua Diogo Lopes Sequeira, n.º 10, em 7250-129 Alandroal, destinando-se a exploração da loja à venda de produtos ao público (caracol) e prestação de serviços (consultoria).

Neste momento s.m.o. é o que cumpre informar a V. Exa.

O Advogado



António Bastos





*Aprovado em reunião
de Câmara de
06.11.2019*

DESPACHO

Data: 31/10/2019

A presença Presidência de Câmara.

[Handwritten signature]

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		60/2019/BGB	2019/10/31
Assunto: Hasta Pública para Alienação de Lotes Situados no Loteamento Habitacional das Caraças			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal,

- A) O Município promoveu a realização da operação de Loteamento Habitacional das Caraças da qual fazem parte 35 lotes;
- B) Já foram anteriormente alienados 11 lotes;
- C) Foi realizada uma hasta pública que ficou deserta;
- D) Por este motivo e porque as regras previstas em tal regulamento se encontravam desajustadas da realidade actual, foi o Regulamento objecto de revogação e aprovadas as normas para alienação dos lotes do Loteamento Habitacional das Caraças;
- E) Posteriormente decorreu nova hasta pública, em 23 de setembro;
- F) Continuam, neste momento, os mesmos lotes por alienar;
- G) Assim, s.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

[Handwritten signature]



PROPOSTA

No uso da competência prevista nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar a abertura do procedimento para alienação dos lotes disponíveis no Loteamento Habitacional das Caraças mediante hasta pública, com as condições do documento em anexo, atentas as normas de alienação aprovadas por deliberação do executivo em 11/07/2019.

A Técnica Superior,


Balbina Grilo-Bexiga

(balbina)

**CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO HABOITACIONAL DAS
CARAÇAS****ANEXO À INFORMAÇÃO 60/2019/BGB de 31/10/2019****1- Identificação dos Lotes objecto da Hasta Pública, respectivas características e valores base de licitação:**

Lote	Área do Lote	Utilização Prevista	Preço m2	Preço Base de Licitação
3	210	misto	€ 32,70	€ 6 867,00
4	210	misto	€ 32,70	€ 6 867,00
5	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
8	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
9	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
10	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
11	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
14	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
15	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
16	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
17	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
18	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
21	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
22	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
23	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
24	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
25	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
28	298,70	Habitação	€ 27,25	8 140,00

2- Forma de Licitação:

A licitação será verbal, não sendo permitidos lanços inferiores a 250,00 euros.

3- Pagamentos:

As condições de pagamento são as seguintes:

- a) 25% do valor de adjudicação do lote, nos 3 dias seguintes à adjudicação;



- b) 25% do preço será paga no momento de celebração do contrato-promessa de compra e venda;
- c) Restantes 50% do preço serão pagos no ato da escritura de compra e venda.
- d) Sempre que a liquidação da quantia referida na alínea a) do n.º 1 não respeite o prazo estipulado, considera-se caducada a adjudicação, salvo nos casos em que o adjudicatário fundamentadamente e por causa que não lhe seja imputável, solicite a aceitação da mesma em data posterior.

4- Celebração de contrato-promessa de compra e venda:

O contrato-promessa de compra e venda será celebrado no prazo de 60 dias subsequentes à data da decisão de atribuição.

5- Celebração de escritura definitiva de compra e venda:

A escritura pública definitiva de compra e venda dos lotes será celebrada no dia e hora que a Câmara designar, dentro dos 90 dias subsequentes à assinatura do contrato-promessa.

6- Condições das edificações:

Os prazos a observar para o início de obras de construção, conclusão das edificações, respectivas regras urbanísticas aplicáveis bem como as consequências do seu incumprimento são os definidos nas Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças.

7- A Comissão que presidirá a Hasta Pública é constituída por:

Presidente: _____

Vogal: _____

Secretário: _____

Suplente: _____

8- Data, hora e local do Acto Público:

O acto público do procedimento decorrerá no dia 29 de novembro de 2019, pelas 14:30 horas no Auditório do Edifício Sede do Município.

Os interessados deverão comparecer no local, dia e hora acima indicados.

Em todos os restantes aspectos não explicitados, dever-se-á recorrer ao estabelecido nas Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças (aprovadas por deliberação da câmara municipal em 11/07/2019).



Em anexo será publicitada a planta síntese do Loteamento Habitacional das Caraças e as Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças (aprovadas por deliberação da câmara municipal em 11/07/2019).



Apresentado em reunião
da Câmara Municipal
06.11.2019

DESPACHO

Data: 18/10/2019

À presença do Presidente da Câmara Municipal.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		54/2019/BGB	2019/10/18
Assunto: Reversão do Lote 12 do Loteamento da Zona Industrial de Alandroal II Fase			

Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal

- A) Em 20 de julho de 2004 foi adjudicado em hasta pública o lote 23 do Loteamento da Zona Industrial de Alandroal II Fase a Manuel Joaquim Simões Baptista, pelo valor de 10.174,92 euros;
- B) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em 3 de novembro de 2004 foi deliberado a permuta deste lote 23 com o lote n.º 12, a qual foi aceite pelo adjudicatário;
- C) O adjudicatário liquidou o valor de 5087,45 euros, correspondente a 50% do valor total do lote adjudicado;
- D) A escritura notarial não foi realizada até à presente data;
- E) Por comunicação registada nos serviços municipais no dia 12/09/2019 veio o adjudicatário apresentar a desistência da aquisição do lote e requerer a devolução do valor por si liquidado;
- F) O Regulamento para a Venda de Lotes no Loteamento do Parque Industrial – 2.ª Fase,



publicado no DRE II Série n.º 212 de 3 de novembro prevê a reversão dos lotes para a Câmara Municipal apenas nas situações de incumprimento dos prazos estabelecidos no mesmo;

- G) O requerente fundamenta o seu pedido em razões de saúde para a não realização da escritura;
- H) O Município, em situações similares, tem decidido aceitar a desistência dos requerentes e procedido à devolução dos valores entregues pelos mesmos, por conta da adjudicação;
- I) Desta forma,

Nos termos do disposto no artigo 15.º do Regulamento para a Venda de Lotes no Loteamento do Parque Industrial – 2.ª Fase, deverá este órgão deliberar sobre a anulação da adjudicação do lote 12 do da Zona Industrial de Alandroal II Fase, a Manuel Joaquim Simões Baptista, pelo valor de 10.174,92 euros bem como, sobre a devolução do valor entregue por conta dessa mesma adjudicação.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

A Técnica Superior,

Balbina Grilo Bexiga

(balbina)



Apud
reunião de câmara
de 06.11.2014

DESPACHO

A reunião de câmara.
21.10.2014

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		51/2019/BGB	2019/10/11
Assunto: Alienação de azeitona propriedade do Município			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara

- A) O Município é proprietário de vários prédios nos quais estão plantadas oliveiras cuja produção constitui uma receita municipal;
- B) A alienação dessa produção, exige a realização de um procedimento que assegure a arrecadação dessa receita;
- C) Atendendo que o Município deverá garantir o princípio da transparência nos seus procedimentos, entende-se que deverá esta alienação ser efectuada mediante hasta pública;
- D) Aproximando-se o período temporal para apanha da azeitona e tratando-se de frutos perecíveis, se o procedimento se alongar no tempo a mesma deixa de ser viável;
- E) Assim, no uso da competência prevista nas alíneas cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar a abertura do procedimento para alienação da azeitona proveniente das oliveiras plantadas nos prédios municipais, nas várias freguesias, mediante hasta pública e com as seguintes condições:



Data, hora e local da Hasta pública: Dia ___/___/___, pelas ___:___ horas
No auditório do Edifício sede do Município.

Comissão nomeada para presidir ao ato público:

Presidente: _____

Vogal: _____

Secretário: _____

Suplente: _____

Condições gerais da Hasta Pública:

N.º do Lote	Designação	Valor Base de Licitação
Lote 1	Azeitona Municipal existente na Freguesia de Terena	150,00 €
Lote 2	Azeitona Municipal existente na Freguesia de Capelins	150,00 €

Condições gerais da Hasta Pública:

- A) A licitação será verbal, individual para cada um dos lotes, não sendo permitidos lanços inferiores a 10 euros;
- B) A adjudicação será feita ao proponente que oferecer o valor mais elevado;
- C) O pagamento do valor total da venda deve ser efectuado no próprio dia ou no primeiro dia útil seguinte à realização da hasta pública, até às 15.00 horas, sob pena de caducidade da adjudicação;
- D) Ao valor apurado será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

Condições específicas da Hasta Pública:

- A) A azeitona é vendida na árvore;
- B) A colheita será feita por conta do adjudicatário;



- C) O adjudicatário é responsável por todos os danos causados nas árvores, durante a colheita;
- D) A partir da data do pagamento os frutos ficam à responsabilidade do adjudicatário;
- E) Os adjudicatários a quem forem atribuídos os lotes ficam obrigados a colher a azeitona sem efetuar cortes ou limpeza nas árvores;
- F) Caso os serviços da Câmara Municipal constatem que o arrematante está a infringir o disposto no número anterior, de imediato retirarão o lote ao arrematante, sendo o mesmo impedido de continuar a apanha, para além de ficar impedido de licitar azeitona do município no próximo ano.
- G) A Câmara Municipal reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se assim julgar conveniente aos interesses do Município.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

A TECNICA SUPERIOR

BALBINA GRILO BEXIGA

(balbina)



DESPACHO

Subscrito em
12/11/2019
08.11.2019

Data: 25/10/2019

À primeira Reunião de Câmara.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		52/2019/BGB	2019/10/17
Assunto: Pareceres emitidos pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios			

Atenta a informação 12 SMPC/IR de 30 de setembro de 2019 cumpre referir que é nosso entendimento manter o conteúdo da informação 34/2019/BGB de 12/07/2019.

Isto porque se entende, como uma parte da doutrina defende, que o Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Alandroal (PMDFI), à data atual é ineficaz, por se encontrar ultrapassado o seu prazo de vigência, ainda que o mesmo não fosse aplicável directamente aos particulares.

Ainda assim, e sendo atribuição primeira do município a promoção e salvaguarda das populações conforme o estatuído no artigo 23.º n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da qual lhe estão conferidas atribuições específicas em matéria de proteção civil (artigo 23.º n.º 2 al. j)) e ordenamento do território (artigo 23.º n.º 2 al. n)) consideramos ser imprescindível que esta matéria não seja desgarrada daquilo que são os fins da actividade municipal para se orientar esta questão apenas e só à luz de um diploma legal.

Sendo certo que o PMDFI neste momento não existe juridicamente, ultrapassado que está o seu prazo de vigência e que durante esta, e que não tinha aplicabilidade direta aos particulares por ter sido efectuado antes da obrigatoriedade de assegurar a participação dos interessados, o Município não pode afastar todas as competências e atribuições em



matérias de proteção civil ou ordenamento do território. Não pode sobretudo deixar de garantir a segurança de pessoas e bens.

Se a questão que está no centro das divergências doutrinárias é a de considerar os níveis de perigosidade que apenas são estabelecidos no Plano Intermunicipal, e se os afastarmos simplesmente apenas porque não estamos juridicamente adstritos ao que o Plano prevê, estará o Município a garantir que não existe qualquer risco num determinado local?

Se por não poder considerar-se o nível de perigosidade esta fica afastada na realidade?

Do nosso ponto de vista parece-nos que a perigosidade não reside na norma que o estabelece ou impõe, mas residirá nas condições específicas de cada área a considerar atendendo às circunstâncias factuais que a compõem tais como o nível e o tipo de ocupação do solo, declives, entre outros factores.

O Instituto de conservação da Natureza e Florestas considera necessária a avaliação da perigosidade entendendo-a como: *“A perigosidade de incêndio florestal traduz o grau de possibilidade de afetação de um determinado local por via de um incêndio florestal.”* (<http://www2.icnf.pt/portal/florestas/dfci/inc/cartografia/cartografia-risco-classes-perigosidade>)

A questão de obrigatoriedade de convocação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) para emissão de parecer ainda que afastada, não afasta a necessidade de parecer a emitir pelo Instituto de Conservação da Natureza e pela CCDRA nos termos do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro na redacção actual.

Em concreto, nas questões de parecer a emitir no âmbito de processos de edificação parece-nos que a responsabilidade do Município e conseqüentemente, dos seus decisores, deverá ser ponderada neste iato de tempo em que não existe a obrigatoriedade legal de convocar a CMDFI (até à entrada em vigor do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta, em elaboração), no sentido de, a reboque de uma celeridade processual, ficar descurada a garantia de segurança pessoal e dos bens daqueles que à primeira vista consideram ser benéfica a não aplicação das regras definidas nos planos, por satisfazerem os seus interesses pessoais imediatos.

Considera-se ainda que a actuação do Município deve pautar-se pela transparência e igualdade de tratamento, não sendo compreendido pelo cidadão comum que, num momento, por motivos de segurança não sejam permitidas determinadas operações, que noutro momento tais operações já sejam permitidas, e num outro momento posterior se volte a impedir o mesmo tipo de operação com o mesmo fundamento.



Como já se referiu na informação 34/2019BGB o Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Alandroal tem como principal objectivo a identificação dos riscos e ameaças que os incêndios florestais podem representar para as populações e património do Município e, a concepção de um programa coerente de medidas preventivas e mitigadoras deste tipo de ocorrências. Ou seja, independentemente de existir uma norma que estabeleça o nível de risco este existe, sendo este risco que compete ao Município gerir de forma a garantir segurança das suas populações.

Parece-nos que, o Município deverá assegurar que nas suas decisões em primeira instância a segurança das pessoas, evitando o risco de posteriormente, ao abrigo de um vazio normativo, lhe serem assacadas responsabilidades por não ter previamente considerado o risco existente.

Considerando os interesses em causa parece-nos que o Município deveria continuar o procedimento que tem vindo a ser adoptado pelos serviços e que assegura a observância das normas que garantam a segurança de pessoas e bens.

Ainda assim e s.m.o., é nosso entendimento que esta decisão deverá ser objecto de deliberação da Câmara Municipal.

A Técnica Superior

Balbina Grilo Bexiga

(balbina)

Tipo de Modificação : AFA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES		Número : 48				
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020220	2017 A 67	INICIATIVAS DE PROMOÇÃO PATRIMONIO HIST E ARQUEOLOGICO	500,00	200,00	
0102	020107	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	14.400,00	1.600,00	
0102	020115	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	12.000,00	5.450,00	
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	249.327,86		10.095,00
0102	0602030502	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	22.100,00	1.000,00	
0102	02022509	2019 A 1	ACADEMIA SUCESSO	8.202,40	1.845,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				10.095,00	10.095,00	
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS		Número : 37				
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07010401	2017 I 43	REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ARRUMAMENTOS E ESPAÇOS PEDONAIS	765.967,50		32.994,65
0102	07010407	2017 I 54	CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO AGUAS	15.240,70	15,00	
0102	07010602	2017 I 54	CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO AGUAS	1,00	19.680,00	
0102	07011509	2017 I 55	CUSTOS FUNCIONAMENTO - SANEAMENTO	1,00	900,00	
0102	070109	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	2.261,94	5.000,00	
0102	110202	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	500,00	2.097,50	
0102	070107	2018 I 2	MODERNIZAÇÃO -AC2020	12.301,00	3.089,15	
0102	070101	2019 I 15	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	2.757,00	2.213,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				32.994,65	32.994,65	
Total Geral :				43.089,65	43.089,65	

Em ____ de _____ de _____
 ORGÃO DELIBERATIVO

À favor - Reunião de Comissão para ratificação.

Em 29 de Outubro de 2019

fasc 2019
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES							Número : 49	
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições		
0102	020105	2017 A 45	FRUTA NA ESCOLA	4.000,00	1.000,00			
0102	02022509	2017 A 63	MANUTENCAO SERVIÇOS COLETIVOS RESIDUOS	26.430,55	1.500,00			
0102	04050108	2017 A 96	CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL	85.294,19		7.500,00		
0102	02022509	2018 A 14	ALANDROAL CONVIDA	500,00	5.000,00			
Total de Aumentos/Diminuições:					7.500,00		7.500,00	
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS							Número : 38	
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições		
0102	07010602	2017 I 53	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	56.910,87		3.000,00		
0102	070107	2017 I 53	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	1,00	3.000,00			
Total de Aumentos/Diminuições:					3.000,00		3.000,00	
Total Geral :					10.500,00		10.500,00	

ORGÃO EXECUTIVO
Em 01 de Novembro de 2019

F. S. S.
1. 1. 1.
H. S. S.
J. S. S.

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de ___ de ___

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORÇAMENTAL	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	DATAS		EXERCÍCIO	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUENTE	
					INÍCIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES			
									DEFINIDO	NÃO DEFINIDO			ANOS SEQUENTES		
TRANSPORTE															
02		FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO													
0202		CÂMARA MUNICIPAL													
0202	06	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	0102	07010602	2017/01/02	2017/12/31	P	389.693,99	56.910,87	56.910,87					
0202	06	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	0102	070107					1,00	1,00			3.000,00		53.910,87
TOTAL ...								389.693,99	56.911,87	56.911,87			3.000,00	3.000,00	56.911,87

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]